

EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CP
(Processo Administrativo nº 12030001/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DA DATA ABAIXO INDICADA, REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DO OBJETO QUE TRATA ESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do BLL COMPRAS Públicas: <https://bllcompras.com/>.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de BLL Compras (<https://bllcompras.com/>), a partir do dia 04 de abril de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

1.2. O credenciamento será realizado para os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	600	HORA
2	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	100	HORA
3	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios,	400	HORA

	embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC		
4	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	250	HORA
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ . Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1000	Unidade
6	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	3000	HORA
7	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	350	HORA
8	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	HORA
9	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas	350	HORA

	e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		
10	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	HORA
11	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1800	HORA
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS PEQUENOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo	500	Hora

- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;
- 1.4. Os serviços mecânicos deverão ser realizados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da contratação, sendo devido à contratada os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- 1.5. Os serviços terão seu início a contar da assinatura do Contrato;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de JOSÉ DA PENHA/RN para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

243 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 852 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 851 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

739 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
665 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
663 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
450 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
366 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
241 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
228 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
227 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
135 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
59 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação instituições financeiras públicas e privadas, conforme regulamentos específicos aplicáveis, legalmente autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Concomitantemente será verificado na internet se a proponente consta:

- 4.1.2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 4.1.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.1.4. Na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.1.5. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 4.1.6. Para consulta da proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 4.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.1.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.1.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.1.14. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade;
- 4.1.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.1.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.1.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.1.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.1.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 4.1.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 4.1.24. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.1.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.1.26. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 4.1.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.1.28. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Habilitação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bllcompras.com/>.
- 5.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por Comissão de Contratação.
- 5.3. O prazo para análise da documentação de habilitação pela Comissão de Contratação será de 5 dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.
- 5.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 5.5. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.
- 5.6. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de José da Penha/RN.
- 5.7. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 6.1. Para a contratação dos credenciados, as empresas habilitadas serão divididas em grupos de empresas sediadas em território local, regional, estadual e do país. No caso do Município de José da Penha/RN, serão consideradas as seguintes definições:
- 6.1.1. **Local:** Corresponde as empresas sediadas no Município de José da Penha/RN;
- 6.1.2. **Região:** Corresponde as empresas sediadas na mesorregião do Oeste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.1.3. **Estado:** Corresponde as empresas sediadas nas demais regiões do Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.1.4. **País:** Corresponde as demais empresas sediadas no país.
- 6.2. Entre os grupos de empresas, será observada a seguinte ordem de prioridade para contratação:
- 6.2.1. o grupo de empresas locais terão prioridade de contratação sobre os demais grupos;
- 6.2.2. o grupo de empresas regionais terão prioridade sobre os do estado e os do País;
- 6.2.3. o grupo de empresas do estado terão prioridade sobre os do País.
- 6.3. A contratação das empresas de um mesmo grupo será realizada considerando a ordem cronológica de entrega dos documentos da habilitação.
- 6.4. Os interessados, após a habilitação, mediante necessidade da Administração, poderão ser convocados para assinatura do Contrato e a partir desta data já poderão ser demandados para prestar os

serviços, sendo que o prazo de vigência obedecerá ao prazo remanescente do edital de credenciamento.

6.5. A assinatura do contrato implica a aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital.

6.6. O credenciamento não obriga esse órgão a convocar a entidade para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade verificada pela unidade de saúde e obedecido o critério objetivo de distribuição dos serviços para os profissionais, segundo os critérios definidos neste Edital.

6.7. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: <https://bllcompras.com/>.

7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

7.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias úteis.

8.4. O prazo de que trata o item "8.3." do Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9. DO DESCREDECIMENTO

9.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- 9.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 9.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 9.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 9.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem “9.1.1.” desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. Nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.2.” e “9.1.3.” desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.6. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede do Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://blcompras.com/>, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN: www.josedapenha.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no seguinte endereço físico: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O edital de Credenciamento terá validade de 12 meses.
- 11.2. O credenciamento poderá ser revogado na oportunidade ou conveniência da Administração.
- 11.3. O prazo de vigência dos contratos deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 11.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 11.3.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PREÇO

- 12.1. O preço a ser pago por cada hora de serviço, seja para qualquer categoria de veículo, consta no Anexo do Edital.
- 12.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer

naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a empresa credenciada nada mais pleitear a esta Administração, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

12.3. Os valores, se for o caso, serão reajustados a cada 12 meses de vigência do credenciamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (IPCA) como fator de correção.

12.3.1. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do credenciamento à respectiva mercadologia.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

18.2. Consultas poderão ser formuladas à Prefeitura Municipal de José da Penha, no horário das 08h00 às 13h00 horas, por meio do e-mail cplipenha@hotmail.com e no Setor de Licitação, no horário das 08h00 às 13h00 horas, e também pelo Portal de Compras BLL.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

18.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

18.5. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no site oficial do Município de José da Penha/RN (www.josedapenha.rn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras Públicas (<https://bllcompras.com/>).

18.5.1. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.878/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.7. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de José da Penha/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento
- 18.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 18.8.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações
- 18.8.5. ANEXO VI – Valores Estimados

José da Penha/RN, 04 de abril de 2025.



Jairo de Souza Mafaldo
Prefeito Municipal

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA,
Assunto: Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Optante pelo Simples? Sim () Não () (se optante, apresentar declaração do anexo V)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	
Representante para Assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

Vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX, pretendendo realizar o Credenciamento para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN, no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	600	HORA
2	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	100	HORA
3	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou	400	HORA

	oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC		
4	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	250	HORA
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ . Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1000	Unidade
6	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	3000	HORA
7	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	350	HORA
8	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	HORA
9	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e	350	HORA

	regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		
10	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	HORA
11	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1800	HORA
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS PEQUENOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo	500	Hora

- A) Declaramos o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade do requerimento de participação com as exigências do Edital;
- B) Declaramos para todos os fins de direito, a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital;
- C) Nos comprometemos a fornecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado;
- D) Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que notificaremos a esta secretaria, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Local e Data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOSÉ DA PENHA, E A EMPRESA

O Município de JOSÉ DA PENHA/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ sob o n. 08.358.053/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal, _____, e, de outro lado o/a Sr(a)/a empresa _____, domiciliado/com sede _____, inscrito/a no CPF/CNPJ n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal Nº 005/2025 e Instrução Normativa Municipal 017/2025 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Credenciamento para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	600	HORA
2	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	100	HORA
3	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem,	400	HORA

	sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC		
4	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	250	HORA
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ . Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1000	Unidade
6	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	3000	HORA
7	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	350	HORA
8	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	HORA
9	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou	350	HORA

	oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		
10	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	HORA
11	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1800	HORA
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS PEQUENOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo	500	Hora

1.2. Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX e seu Anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

- 2.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

- pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

- antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

[A] DECLARAÇÕES GERAIS A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

_____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito no CPF sob o n._____, OU A empresa _____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____,

1. DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.
2. DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.
4. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.
5. DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
6. DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017).
7. DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à contratadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade.
8. DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (se couber)
10. DECLARA sua concordância de que o preço pago pelos serviços compreende a integralidade dos tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas e em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido.

[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por

inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação
5. O Licitante, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo TRT.
6. O Licitante, fica obrigada a comunicar ao TRT, em até 2 dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao TRT23 as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (se for o caso)

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- A) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- B) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO VI – VALORES ESTIMADOS

Objeto: Credenciamento para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

1. Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	600	HORA	83,00	49.800,00
2	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	100	HORA	83,00	8.300,00
3	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de	400	HORA	102,33	40.932,00

	pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC				
4	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	250	HORA	100,66	25.165,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ . Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1000	Unidade	104,00	104.000,00
6	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	3000	HORA	104,00	312.000,00
7	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos	350	HORA	84,66	29.631,00

	ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.				
8	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	HORA	47,00	2.820,00
9	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	350	HORA	81,33	28.465,50
10	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	HORA	47,00	2.820,00
11	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1800	HORA	84,66	152.388,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS PEQUENOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção,	500	Hora	86,33	43.165,00

	válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo				
--	---	--	--	--	--